Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 126 DE 18 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender as despesas com a construção de um prédio no Povoado do Bonfim, onde funcionará a Escola Mista Rural Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos do saldo do financeiro anterior transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário,